Publicado no D.O.M.M. nº 1190
Em 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.377/2023

Dispõe sobre a nova nomenclatura dos cargos de Chefe de PACS, Chefe de Atenção à Saúde e Auditor Sênior, extinção de outros cargos e criação dos cargos de Chefe de Atenção Primária e Coordenador da Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Macaíba/RN..

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Alteram-se as nomenclaturas dos seguintes cargos:

I - Chefe de PACS (criado pela Lei n°1.171/2005) passa a ser denominado de Chefe dos Agentes de Saúde;

II - Gerente de Atenção à Saúde (criado pela Lei n° 991/2001) passa a ser denominado de Chefe de Vigilância em Saúde;

III - Auditor de Saúde Sênior (criado pela Lei n° 1.171/2005) passa a ser denominado de Coordenador da Central de Regulação.

Parágrafo único. Ficam mantidas as atribuições e simbologias dos respectivos cargos deste artigo.

Art. 2º Extinguem-se os seguintes cargos em provimento de comissão:

I - 01 (um) cargo de Diretor de Vigilância Sanitária (criado pela Lei n° 949/2000 e alterado pela Lei n° 991/2001);

II - 02 (dois) cargos de Assessor de Nível Especializado (criado pela Lei n° 1.171/2005);

III - 01 (um) cargo de Gerente de Enfermagem (criado pela Lei n°1.171/2005);

IV - 01 (um) cargo de Gerente do Setor de Laboratório (criado pela Lei n°1.172/2005).

Art. 3° Criam-se os seguintes cargos em provimento de comissão:

I - 01 (um) cargo de Chefe de Atenção Primária;

II - 01 (um) cargo de Coordenador da Atenção Especializada;

Publicado no D.O.M.M. nº 1190
Em 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4° São atribuições dos cargos em provimento de comissão criados pelo art. 3° desta Lei:

I - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Chefe de Atenção Primária	CC.A	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior.		
ATRIBUIÇÕES		
1. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde; definir estratégias para unidades e/ou programas de saúde; 2. Realizar atendimento biopsicossocial; 3. Administrar recursos financeiros; 4. Gerenciar recursos humanos; 5. E coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais da Atenção Primária; 6. Contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de trabalho nas Unidades Básicas de Saúde, em especial ao fortalecer a atenção à saúde prestada pelos profissionais das equipes à população adscrita, segundo a necessidade do território e cobertura de APS; 7. Exercer outras atividades correlatas à função.		

II - CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
Coordenador da Atenção Especializada	CC.B	01
REQUISITOS PARA PROVIMENTO		
Diploma, devidamente registrado, de conclusão do ensino superior.		
ATRIBUIÇÕES		

Publicado no D.O.M.M. nº 1190
Em 29/03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

1. Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde;
2. Definem estratégias para unidades e/ou programas de saúde;
3. Realizam atendimento biopsicossocial;
4. Gerenciam recursos humanos e coordenam interfaces com entidades sociais e profissionais;
5. Coordenar e avaliar ações de saúde a qual faz parte a Rede Especializada da Atenção;
6. Exercer outras atividades correlatas à função.

Art. 5° O Poder Executivo Municipal regulará a presente Lei no que for necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Auta de Souza, Macaíba/RN, 29 de março de 2023.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN